



CONTRATO

CONTRATO N  2021.08.11.001 - 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, OE UM LAOO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE, E DO OUTRO LAOO A EMPRESA ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE OECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, Estado do Cear , Pessoa jur dica de direito publico interno com sede na Rua Helena Mendon a Figueiredo, N  200, Centro, Milagres/Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.655.277/0001-00, atrav s da Secretaria Municipal de Sa de, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Sa de, Sr. **Gean Karlo Alves Feltoza**, inscrito no CPF sob n.  **041.751.334-88** e identidade sob n.  RG **6234771 SSP/PE**, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP**, estabelecida na **Avenida Jos  Bernardino, 550 - Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n  **00.463.305/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. **Marchet de S  Barreto Callou**, portador do CPF/MF n  **684.017.874-91**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condi es a seguir estabelecidas.

CL USULA PRIMEIRA - OO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licita o, na modalidade Preg o Eletr nico tombado sob o n  **013/2021**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei n  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, c/c os termos da Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002.

CL USULA SEGUNDA - OO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente **AQUISI O OE DIETA E SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL OE SA OE OE MILAGRES**, tudo conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CL USULA TERCEIRA - OO VALOR, OO REAJUSTE E OO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente aven a   de **R\$ 193.599,58 (Cento e Noventa e Tr s Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no per odo respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certid es do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condi es da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previs veis porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e m o de obras.



CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

4.2 Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.

4.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

4.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

4.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

4.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "4.2";

4.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

4.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

4.6.1. Os materiais serão recebidos:

4.6.1.1. Os bens serão recebidos Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200 - MILAGRES-CE -CEP: 63250-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h; Telefone para contato: (88) 3553- 1255;

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á secretaria contratante interessadas na seguinte dotação:

1401-103020025.2.054 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MILAGRES-CE, com endereço na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro - MILAGRES-CE, CEP 63.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº **07.655.277/0001-00**.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de MILAGRES-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
- 8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:
inadimplemento contratual.

9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



- IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 - As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 - As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado - DOE-CE.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MILAGRES-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;

c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

10.7- A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

10.8- As san es previstas no **item 10.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O:

11.1. O Contrato poder  ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.  8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas altera es posteriores.

12.1. A rescis o contratual poder  ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93;

b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

11.2. O n o cumprimento das disposi es especificadas neste contrato implicar  automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescis o administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da administra o, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omiss o de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimpl ncia de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de n o cumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  reincidi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERA O CONTRATUAL:

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1. , do art. 65, da Lei de Licita es.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICA O:

13.1. Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o quinto dia  til do m s subsequente   data de sua assinatura.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORD:

15.4. O foro da Comarca de MILAGRES-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. MILAGRES-CE.

MILAGRES-CE, 01 de Setembro de 2021.

Gean Karlo Alves Feitosa
Secretário de Saúde

CONTRATANTE

**MARCHET DE SA
BARRETO CALLOU**
68401787491

Assinado digitalmente por MARCHET DE SA
BARRETO CALLOU:68401787491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=31217115000166,
CN=MARCHET DE SA BARRETO CALLOU:
68401787491
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Barbalha - CE
Data: 2021.09.31 09:41:43-03'00'

ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP
Marchet de Sá Barreto Callou
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 319.939.203-15

2.

Luana Gusadstein de Azevedo
CPF: 623188423-61



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



ANEXO I DO CONTRATO N  2021.08.11.001 - 01

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|---|-------|-------|--------|----------|-----------|
| Item | ESPECIFICA O | QTDE. | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | ALIMENTO COM PROTE NA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE RICO EM VITAMINAS B12 E D. CONT M MAIS VITAMINA A, F SFORO E ZINCO DO QUE O LEITE INTEGRAL E   FONTE DE C LCIO, FERRO E IODO. LATA 300G | 200 | LATA | DANONE | 23,90 | 4.780,00 |
| 2 | DIETA ENTERAL L QUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCAL RICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIP DICA. ISENTA DE LACTOSE E GL TEN. 100% PROTE NA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CAL RICA: 1.2KCAL/ML. EMBALAGEM TP 1000ML. | 1.200 | UNID. | DANONE | 14,37 | 17.244,00 |
| 3 | F RMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTE NAS L CTEAS INTACTAS, COM RELA O SORO/CASE NA 60:40, 100 % LACTOSE, PERFIL DE LIP DIOS 98% DE GORDURA VEGETAL E 2% DE GORDURA ANIMAL, COM LCPUFAS, DHA E ARA, COM ADEQUADA RELA O  MEGA 6:  MEGA 3, NUCLEOT DEOS, TEOR DE VITAMINAS A E C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDOS NUTRIPLANET NO BRASIL, ADICIONADA DE PREBI TICOS 0,8 MG/100 ML DE SCGOS/ICFOS(9:1).LATA 400GR | 400 | LATA | DANONE | 24,96 | 9.984,00 |
| 4 | F RMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES, A BASE DE PROTE NAS L CTEAS INTACTAS, COM RELA O SORO/CASE NA 50:50, 100 % LACTOSE, PERFIL DE LIP DIOS 98% DE GORDURA VEGETAL E 2% DE GORDURA ANIMAL, COM LCPUFAS, DHA E ARA, COM ADEQUADA RELA O  MEGA 6:  MEGA 3, NUCLEOT DEOS, VITAMINAS A E C, ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDOS NUTRIPLANET NO BRASIL, ADICIONADA DE PREBI TICOS 0,8 MG/100 ML DE SCGOS/ICFOS(9:1). LATA 400GR | 400 | LATA | DANONE | 25,57 | 10.228,00 |
| 5 | F RMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES PARA DE LACTENTES COM RESTRI O DE LACTOSE, INDICADA PARA INTOLER NCIA   LACTOSE E OU DIARREIA, DESDE O NASCIMENTO. F RMULA INFANTIL EM P , SEM ADI O DE LACTOSE, LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOT DEOS, 100 % CASE NA, 100 % MALTODEXTRINA E 100 % DE GORDURA VEGETAL (ENTRE ELAS MORTIRELLA ALPINA). LATA 400GR | 100 | LATA | DANONE | 56,96 | 5.696,00 |
| 6 | LEITE DESNATADO, CARBONATO DE C LCIO, FOSFATO DE C LCIO E VITAMINAS (A E D). N O CONT M GL TEN. LATA 280GR | 300 | LATA | NESTL  | 17,84 | 5.352,00 |
| 7 | LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO F RRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE S DIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDR XIDO DE POT SSIO. N O CONT M GL TEN. LATA 380GR | 100 | LATA | NESTL  | 32,69 | 3.269,00 |
| 8 | M DULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GL TEN. N O POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTA O DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). LATA 400G. | 175 | LATA | DANONE | 47,54 | 8.319,50 |
| 9 | M DULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRI O ENTERAL E ORAL CONSTITUIDA POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES. LATA 225G | 50 | LATA | DANONE | 107,49 | 5.374,50 |
| 10 | M DULO DE GLUTAMINA EM P , PARA AUX LIO DA INTEGRIDADE DAS C LULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE | 100 | UND | DANONE | 5,55 | 555,00 |

**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

| | | | | | | |
|----|--|------|--------|--------|-------|-----------|
| | ESTRESSE METAB LICO, IMUNODEPRESS O, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR | | | | | |
| 11 | NUTRI O ENTERAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR DIABETES E SITUA OES DE HIPERGLICEMIA. NORMOCAL RICA, COMPOSTA POR 100% PROTE NA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO  NDICE GLIC MICO (IG=17). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM MAIOR APORTE DE FIBRAS SOL VEIS (80%). ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTEN IDES(2). (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA AR BICA, POLISSACAR DEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE.(2) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTE NA E ZEAXANTINA. N O CONT M GL TEN. TP 1000ML | 100 | FRASCO | DANONE | 41,41 | 4.141,00 |
| 12 | NUTRI O ENTERAL EM P    BASE DE PROTE NA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCAL RICA NA DILUI O PADR O. ADICIONADA COM O EXCLUSIVO MF6(1), COM 60% DE FIBRAS SOL VEIS E 40% INSOL VEIS. HIPOSS DICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - MF6: FOS, INULINA, GOMA AR BICA, POLISSACAR DEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE. N O CONT M GLUTEN. LATA 800G | 100 | LATA | DANONE | 68,93 | 6.893,00 |
| 13 | NUTRI O ENTERAL EM P    BASE DE PROTE NA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCAL RICA NA DILUI O PADR O. HIPOSS DICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. N O CONT M GLUTEN. LATA 800G. | 100 | LATA | DANONE | 63,73 | 6.373,00 |
| 14 | NUTRI O ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOM RICA DE ALTA ABSOR O. NORMOCAL RICA COM BAIXO TEOR DE LIP DEOS E PRESEN A DE TCM. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACRESCIDA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTEN IDES. N O CONT M GL TEN. PACK 1000ML | 300 | FRASCO | DANONE | 80,57 | 24.171,00 |
| 15 | SUPLEMENTO HIPERPROT ICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SEL NIO, VIT C, A E E.   UMA TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZA O DE  LCERAS POR PRESS O E OUTRAS SITUA OES QUE EXIJAM EST MULO DA CICATRIZA O. PRESEN A DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTEN IDES. ISENTO DE GL TEN. SABORES VARIADOS FRASCO 200ML - CUBITAN | 2200 | FRASCO | DANONE | 18,17 | 39.974,00 |
| 16 | SUPLEMENTO ORAL L QUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCAL RICO E HIPERPROT ICO. ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTEN IDES. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL DRAL ESPEC FICA PARA PACIENTES ONCOL GICOS. ISENTO DE LACTOSE E GL TEN. FRASCO 125ML | 100 | FRASCO | DANONE | 88,98 | 8.898,00 |
| 17 | SUPLEMENTO PROT ICO   BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA COM 19G DE PROTE NAS POR POR O. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, N O CONT M ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSI O. PACOTE 500GR | 50 | PACOTE | DANONE | 57,87 | 2.893,50 |
| 18 | TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, HIPERCAL RICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIP DICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTEN IDES. N O CONT M GL TEN. FRASCO 200ML. | 80 | FRASCO | DANONE | 17,82 | 1.425,60 |
| 19 | TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE | 508 | LATA | DANONE | 48,96 | 24.871,68 |



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença



| | | | | | | |
|----------------------------|---|----|------|--------|-------|-------------------|
| | COMPLETA EM PÓ, HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, SEM E COM SABOR.LATA 350G | | | | | |
| 20 | ESPESANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA , DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO .COMPOSTO DE AMIIDO DE MILHO MODIFICADO. LATA 300G | 80 | LATA | DANONE | 39,46 | 3.156,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 193.599,58 |

Gean Karlo Alves Feitosa
Secretário de Saúde

CONTRATANTE

MARCHET DE SA BARRETO
CALLOU:68401787491

Assinado digitalmente por MARCHET DE SA BARRETO CALLOU:68401787491
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=31217115000166, CN=MARCHET DE SA BARRETO CALLOU:
68401787491
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Berbalha - CE
Data: 2021.08.31 08:54:01-03'00'

ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP
Marchet de Sá Barreto Callou
CONTRATADA